

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEGAD Nº 036, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Pregão Presencial nº 005/2023, na forma que indica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitação cujo objeto será o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastro imobiliário, cadastro de atividades econômicas; geração de imagens 360 graus georreferenciadas de todos os logradouros públicos, estradas vicinais e rodovias da área de abrangência do município com integração a sites de domínio público; implantação de sistema integrado de informações geográficas, cartográficas e de geoprocessamento em plataforma web; atualização de informações, banco de dados e instrumentos para legalização dos logradouros públicos e imagens aéreas da zona urbana, povoados e distritos do município para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo XI – Prova de Conceito:

1. Especificações Técnicas Para Realização Da Prova De Conceito

1.1. A prova de conceito destina-se a verificar se o serviço a ser executado pela Licitante, classificada em primeiro lugar, atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

1.2. Na prova de conceito serão mensurados elementos necessários para assegurar a viabilidade técnica do serviço a ser prestado e a capacidade da Licitante de proceder às entregas dos produtos e serviços em atenção aos prazos de execução, de forma a apresentar à comissão instituída, provas objetivas, racionais, ágeis, adequadas e capazes de suprir as necessidades do Município visando garantir a devida evolução futura da solução necessária, trazendo segurança à execução do contrato.

1.3. A prova de conceito será realizada em sessão pública, em até 07

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

dias úteis após a publicação do resultado da licitação, nas dependências da Prefeitura, com convocação para todos os interessados e cabendo recurso do seu resultado.

1.4. O resultado que se espera da prova de conceito é que o conhecimento apresentado, a metodologia e as soluções propostas para os possíveis problemas satisfaça aos requisitos do Termo de Referência e às expectativas da comissão instituída e dê mais segurança à contratação, à execução do contrato e aos cumprimentos de prazos (características técnicas, qualidade, provas de êxito, funcionalidade desejada e desempenho).

1.5. Critérios relativos às comprovações de experiência e soluções apresentadas:

1.5.1. A atestação, avaliação e homologação ou rejeição do objeto licitado será efetuada por Comissão Avaliadora composta por servidores do quadro técnico da Prefeitura com conhecimentos nas áreas objeto da Prova de Conceito.

1.5.2. Como resultado final da avaliação, a Comissão Avaliadora deverá atestar que a metodologia, o conhecimento, as provas de êxito e as soluções ofertadas pela Licitante atendem aos requisitos deste Termo de Referência para uma contratação mais segura.

1.5.3. Como se trata de um processo técnico, a Contratada deverá demonstrar notório saber na condução dos procedimentos de Cadastros (imobiliário, de logradouros e atividades econômicas) e comprovar a eficácia das tecnologias e do sistema, dando segurança à equipe avaliadora devidamente instituída, para dar continuidade na contratação dos serviços.

1.5.4. Será cobrado, como prova de efetiva experiência e eficácia em cadastro, a apresentação de Atestado de execução de cadastro (imobiliário e de logradouros) emitido por duas prefeituras, no mínimo.

1.5.4.1 Os Atestados devem fazer referência aos trabalhos exitosos realizados pela empresa, citando o número do contrato, ano ou período de execução, a razão social e CNPJ da empresa, e podem ter sido emitidos por qualquer Poder Público Executivo Municipal do Território Brasileiro e devem ter, no máximo, 02 (dois) anos da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

1.55. Deverá ser apresentado e disponibilizado pela Empresa Contratada, na reunião da sessão pública de Avaliação e Provas de Conceito, o Plano de Trabalho para execução do Objeto Licitado contendo cronograma de execução.

1.56. O laudo da Comissão Avaliadora relativo ao atendimento das especificações e pontuações será emitido em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão pública.

2. Aplicação De Pontuação

2.1. A Licitante deverá atingir a nota mínima 8,0 (oito) na média do total das funcionalidades listadas nos itens das tabelas de 1 a 5 e que contempla critérios que trazem mais segurança da exequibilidade do contrato com comprovação de experiência, metodologia e solução ofertada, sob pena de desclassificação.

2.2. Além da nota mínima geral, a Licitante deverá garantir a nota mínima 7,0 (sete) na média, em cada uma das tabelas avaliativas de 1 a 5.

2.3. Os itens de pontuação para a Prova de Conceito estão divididos em tabelas, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela	Descrição
Tabela 1	Experiência e Capacidade de Execução do Cadastro Técnico Imobiliário e de Logradouros
Tabela 2	Portal Web para consulta de dados do Cadastro Técnico Imobiliário
Tabela 3	Serviços web para interoperabilidade dos dados do CTM
Tabela 4	Apresentação de Cronograma de Execução e Metodologia de Trabalho
Tabela 5	Apresentação de Equipamentos e Tecnologias

3. Aplicação Da Prova de Conceito

- 3.1. A Licitante demonstrará a sua experiência, conhecimento e solução na ordem estabelecida nesta Prova de Conceito.
- 3.2. A Comissão Avaliadora acompanhará a apresentação e analisará os documentos apresentados, atribuindo o nível de atendimento ou não atendimento à funcionalidade constante das tabelas de demonstração a seguir, através de atribuição de pontuação que poderá variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

- 3.2.1. Poderão ser atribuídas notas com até uma casa decimal. Exemplo: 8,5.
- 3.3. O item será considerado atendido quando a operação for executada com êxito, considerando a obtenção do resultado esperado na totalidade da operação, com performance satisfatória e segurança na execução das fases do cumprimento do Contrato.
- 3.4. A nota de cada tabela (de 1 a 5) considerará a média aritmética simples dos itens avaliados por todos os integrantes da comissão presentes na sessão específica.
- 3.4.1. Não será permitido a votação remota, on line ou semi-presencial.
- 3.4.2. O convite e/ou mobilização dos integrantes da Comissão, para participarem da sessão, assim como a definição de local e horário, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal (Contratante).
- 3.4.3. Após a apresentação de cada conteúdo a ser avaliado por tabela pela Contratada haverá 10 minutos para consolidação da votação.
- 3.4.4. As médias das tabelas analisadas serão calculadas pelos próprios membros da Comissão e lidas ao final dos 10 minutos.
- 3.4.5. As Tabelas com as notas serão identificadas por integrante da Comissão e, ao final da sessão, será assinada pelo membro avaliador e juntada ao processo da licitação.
- 3.5. Aprovação: será considerada aprovada a Licitante que obter nota geral (média simples), igual ou superior a 8,0 (oito) da totalidade da apresentação dos 05 temas das Tabelas e, no mínimo, 7,0 (sete) em cada tabela (de 1 a 5).

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 123/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS; GERAÇÃO DE IMAGENS 360 GRAUS GEORREFERENCIADAS DE TODOS OS LOGRADOUROS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO COM INTEGRAÇÃO A SITES DE DOMÍNIO PÚBLICO; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, CARTOGRÁFICAS E DE GEOPROCESSAMENTO EM PLATAFORMA WEB; ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, BANCO DE DADOS E INSTRUMENTOS PARA LEGALIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E IMAGENS AÉREAS DA ZONA URBANA, POVOADOS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

4

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO**:

I. José Nicolau de Deus Ramos
Matrícula nº 711769
Topógrafo (SEINFRA)

II. Rene Barbosa Martins
Matrícula nº 500102
Auxiliar de Tributos (SEFAZ)


III. Marcos Vinicius de Pinho dos Santos
Matrícula nº 710363
Assessor Técnico (SEGAD)

Art. 3º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 123/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023.

Art. 4º A Prova de Conceito terá início no dia e hora a ser definida pelo Pregoeiro Oficial do Município após a classificação da melhor proposta.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de julho de 2023.


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal